



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO
Gestão/2017

De acordo com o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil:

"É dever da família, da sociedade, e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Com esta Propositura, não somente se pretende ampliar as bases de tutela do direito à vida daqueles que podem ser suicidas potenciais, como levar a escola a ter um papel decisivo no enfrentamento do grave problema social que é o suicídio dos adolescentes. Não somente a falta de conhecimento sobre como abordar o tema é uma questão crítica nas escolas, como apontam psicólogos e educadores que estudam o problema, como também existe um tabu no meio escolar e na sociedade.

Por isso as medidas preventivas prevista no presente Projeto de Lei preconizam o envolvimento não somente de professores e alunos, mas também dos pais, sociedade e instituições privadas nas atividades a serem realizadas nas escolas públicas Municipal de Figueirópolis. Espera-se contribuir para que esse tema e o grave problema social a ele relacionado tenham uma nova abordagem a partir da escola assumindo ela a responsabilidade e papel para viabilizar a proteção formal da Constituição, mas que, na prática, depende da mobilização do Poder Público como se espera com essa Propositura.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação do presente Projeto de Lei em decorrência de sua elevada importância.

É a Justificativa

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2017


Vereador PINTO DOS REIS